



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Protocolo nº	1557 / 2018
Data/Hora	13/04/18 14:25
Documento:	PROJETO 1755/18
Origem:	Proc.
Resp. Pelo Recebimento:	Roberto

PROJETO DE LEI Nº 1755/2018

Data 13/04/2018

APROVADO EM ÚNICA SESSÃO

Dia 16 / 04 / 18

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA - Regulamenta corte temporário de despesas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Ficam reduzidos em 10% os salários do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Cargos Comissionados e função gratificada-FG do Controle Interno pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Caso a receita Municipal tenha aumento em relação ao mesmo período do ano anterior e os efeitos da queda da arrecadação sejam superados antes de 6 (seis) meses, a redução proposta no art. 1º, poderá ser revogada.

Art. 2º – As gratificações concedidas em patamar de 30% a 50% serão reduzidas para 25%, e as gratificações concedidas em patamar de 20% a 30% serão reduzidas para 15%, exceto aquelas concedidas a servidores das Secretarias da Saúde e Educação e dos servidores com aumento de jornada.

Art. 3º – O valor das diárias ficam reduzidos em 20% para todos os servidores e agentes políticos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º – As viagens para participação de eventos, cursos, palestras e treinamentos, somente poderão ser realizadas mediante autorização expressa da Secretaria de Administração.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência limitada a 6 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 13 de abril de 2018.

HÉLIO KUERTEN BRUNING

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1755/18

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de regulamentar corte temporário de despesas, em observância ao contido no art. 22 e 23 da LRF, se faz necessário devido o Município ter extrapolado os índices de pessoal.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 13 de abril de 2018.

Atenciosamente

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RECEBIDO
Em 13/04/18
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Of. nº 3673/18

Três Barras do Paraná, em 13 de abril de 2018.

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1755/18, regulamenta corte temporário de despesas.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Osmar Zorsi

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



CAPITAL DO FEIJÃO

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

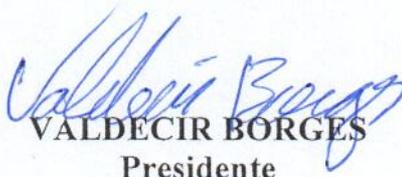
PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.755/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 16/04/18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1.755/18** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

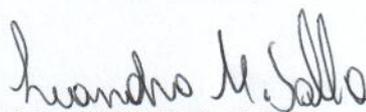
Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 16/04/18


VALDECIR BORGES
Presidente


ELI DO CARMO S. TEODORO
Secretário


LEANDRO SALLA
Membro



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.755/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK, reuniram-se em data de 16/04/18 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.755/18 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 16/04/18

DIRCEU MAURO FABIANE
Presidente

VALDECIR BORGES
Secretário

GEOVANA A. RAULIK
Membro